



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE. e a **EMPRESA MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP** inscrito no CNPJ sob o nº **05.100.510/0002-35**, sediado na RUA DOM MOTA, S/N, CEP.: 56.780-000, BAIRRO RIACHO DO GADO, TABIRA/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rivaldo Barros de Oliveira**, CPF nº **594.515.284-87**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 028/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0008/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA: MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP</b>   |
| <b>CNPJ: 05.100.510/0002-35</b>  |
| <b>ENDEREÇO: R DOM MOTA, S/N, CEP.: 56.780-000, BAIRRO RIACHO DO GADO, TABIRA/PE</b>                             |
| <b>REPRESENTANTE: Rivaldo Barros de Oliveira</b>   |
| <b>E-MAIL: <a href="mailto:Rivaldo.barros@hotmail.com">Rivaldo.barros@hotmail.com</a> TEL.: (87) 9.9995-3512</b> |

| ITEM               | Especificação  | Unid. | Quant.  | Valor Unit | Valor Total           |
|--------------------|----------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 1                  | GASOLINA COMUM | LITRO | 13.000  | R\$ 5,50   | R\$ 71.500,00         |
| 2                  | DIESEL S10     | LITRO | 130.000 | R\$ 5,85   | R\$ 760.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                |       |         |            | <b>R\$ 832.000,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 12/04/2023 e encerramento em 12/04/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.100-Secretaria Municipal de Educação**

**Ação: 12.361.2001.2.016-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)**

**Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.023-Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação**

**Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.024-Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar - PNATE**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

**Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.030-Apoio Municipal ao Transportes de Estudantes da Rede**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)**

**Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.093-Manutenção do Programa Salário Educação - QSE**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação**

**Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.300-FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica**

**Ação: 12.361.4002.2.085-Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%)**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 12 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE  
**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E  
DESPORTOS**

CNPJ sob o nº 29.942.420/0001-79  
**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS  
CARVALHO**

PELO CONTRATADO  
**MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP**  
CNPJ sob o nº 05.100.510/0002-35  
**Rivaldo Barros de Oliveira**